



RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2026.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO do Plano de Trabalho** da Execução de Recursos provenientes da Emenda Parlamentar de Grupo de Natureza de Despesa: GND-3 – custeio, de nº **202529250003**, programação nº **420930020250002**, destinada à Irmandade Nossa Senhora das Graças, de Lages SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lages, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar nº 413/2013, e

CONSIDERANDO:

1. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. Considerando A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742/93, Artigo 30º, que cria condições para os repasses financeiros aos fundos Municipais, incluindo o efetivo funcionamento do Controle Social ativo;
3. Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
4. Considerando a Resolução do CNAS nº109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
5. Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
6. Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
7. Considerando a Lei Complementar Nº 413, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
8. Considerando a Lei Nº 413, de 13 de junho de 2013, Art. 3º, inciso X, que define como competência do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovar a proposta orçamentária dos



recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo de Assistência Social;

9. Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
10. Considerando o Guia de Emendas Parlamentares 2025, que orienta parlamentares na destinação de recursos para projetos e programas específicos, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social, por meio da estruturação da rede de serviços do SUAS;
11. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem dentre seus objetivos, exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
12. Considerando o Plano de Trabalho da Execução de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares, de Grupo de Natureza de Despesa: GND-3 – custeio, da Irmandade Nossa Senhora das Graças, encaminhado por meio da Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, e posterior Parecer deste Conselho;
13. Considerando que a Assistente Social Ana Paula Ribeiro, Coordenadora do FEPS – Fundos Especiais e Projetos Socioassistenciais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, participou da Plenária Ordinária de 10 de junho de 2026, para dirimir as dúvidas do Conselho quanto aos pagamentos possíveis pela Emenda GND-3, e outras questões referentes ao Plano de Trabalho apresentado.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho da Execução de Recursos provenientes da Emenda Parlamentar de Grupo de Natureza de Despesa: GND-3 – custeio, de nº **202529250003**, programação nº 420930020250002, destinada à Irmandade Nossa Senhora das Graças, de Lages SC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Conselho Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º Considerando o valor destinado pela Emenda Parlamentar à Irmandade Nossa Senhora das Graças, e os rendimentos oriundos de aplicações bancárias, faz-se necessária a reformulação do Plano de Trabalho da instituição referida, ao receber o valor sob a forma de parcela única, de modo que suas metas, atividades e previsão orçamentária sejam adequadas ao montante atualizado dos recursos.

Art. 3º O prazo para encaminhamento do Plano de Trabalho reformulado com valor atualizado da parcela única a ser recebida referente ao recurso da Emenda Parlamentar, ao Conselho Municipal de Assistência Social, é de 30 dias após o recebimento da parcela.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de junho de 2026.

José Amarildo Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS